

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 20/06//2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AO

Adiel Fernandes Oliveira
PRESIDENTE

AD

Ademir Cláudio Dias
VICE-PRESIDENTE

JB
João Francisco Bastos
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

AC
Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

JB

João Francisco Bastos
RELATOR

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___

JB

AD

AC



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2024

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.*”

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício de nº 158/2024 – GPE. Em síntese, tal objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: “*estabelecer parceria com as entidades constantes no Anexo a esta Proposição de Lei, com vistas repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga - FMII, conforme resultado do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, de 22 de maio de 2024, bem como do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme resultado do Edital de chamamento Público edital n.º 01/2024, de 13 de março de 2024.*”¹

Da leitura da Resolução nº 012, de 22 maio de 2024, de homologação do referido Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – do Fundo Municipal do Idoso, e do referido extrato de homologação do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, foi constatado que o valor total de recursos financeiros previstos para a realização do objeto do

¹ Vide Diário Oficial Eletrônico nº 3.497, de 13 de março de 2024. Disponível em: https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={BCCDCAAB-060A-EABE-451B-7B20DAAB2D21}.pdf pág. 13-27. Acesso em 19/06/2024 12h06mim.
Vide Diário Oficial Eletrônico nº 3.505, de 22 de maio de 2024. Disponível em: https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={4AD0CECB-5C32-C35C-C7AC-A7186E6BAABD}.pdf pág. 29-62. Acesso em 19/06/2024 12h27mim.
Vide Diário Oficial Eletrônico nº 3.564, de 24 de maio de 2024. Disponível em: https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={C03B8D2A-E31D-AD1A-BBAD-A182038E7D3D}.pdf pág. 17-19. Acesso em 19/06/2024 12h33mim.
Vide Diário Oficial Eletrônico nº 3.552, de 14 de maio de 2024. Disponível em: https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={4B4AEA7D-84C5-6C5B-CB1B-DEEB2DE24BDA}.pdf pág. 4. Acesso em 19/06/2024 12h41mim.



Ola

AO

Plano de Trabalho da Associação Projeto de Deus, bem como para o Grupo Espírita Luz aos Pequeninos (GELPE), seria de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Porém, não há notícia das justificativas a respeito da redução do valor de repasse, respectivamente, para:

- R\$ 164.899,80 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), da Associação Projeto de Deus;
- R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), do Grupo Espírita Luz aos Pequeninos (GELPE).

Compulsando o Anexo do Projeto de Lei nº 135/2024², também em tramitação nesta Casa Legislativa, é possível observar uma correspondência biunívoca entre o valor das diferenças apontadas acima e o valor constante naquele referido Anexo, o que foi traduzido na Tabela 1, logo abaixo:

PL 133/2024 SUBVENÇÕES SOCIAIS		PL 135/2024 AUXÍLIOS		Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2024 CMDCA	Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2024 CMDPII
I – Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga - FMII		(A) VALOR	(B) VALOR		
NOME ENTIDADE	(A) VALOR	(B) VALOR	Subtotal (A + B)	Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2024 CMDCA	Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2024 CMDPII
Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga	105.239,28	149.999,65	255.238,93	0,00	255.238,93
Associação Centro de Convivência Espaço da Família	228.420,00	11.580,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Casa do Cuidado Humano	303.000,00	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
Lar Divina Providência da Sociedade de São Vicente de Paulo	147.960,00	149.493,35	297.453,35	0,00	297.453,35
Movimento da Terceira Idade – MOTI	233.622,50	6.377,50	240.000,00	0,00	240.000,00
Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Projeto Social Vida Plena	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Grupo Renascer Ipatinga	238.424,00	0,00	238.424,00	0,00	238.424,00
Subtotal	1.356.665,78	467.450,50	1.824.116,28	-	1.824.116,28

PL 133/2024 SUBVENÇÕES SOCIAIS	PL 135/2024 AUXÍLIOS	Edital de Chamamento Público para Termo de	Edital de Chamamento Público para Termo
-----------------------------------	-------------------------	--	---

² Disponível em: https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/scil/2024/ProjetoDeLei/ProjetoDeLei135_2024.pdf
Acesso em 19/06/2024 14h40min.

JP

AD

AC



Ola

AO

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA					
NOME ENTIDADE	(A) VALOR	(B) VALOR	Subtotal (A + B)		
Ação Social SOS Família	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Associação Deus é Fiel de Ipatinga - ADEFI	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Associação Projeto de Deus	164.899,80	35.100,20	200.000,00	200.000,00	0,00
Grupo Espírita Luz aos Pequenos	189.500,00	10.500,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Educandário Família de Nazaré	81.500,00	0,00	81.500,00	81.500,00	0,00
Horta Comunitária Criança Feliz	198.346,95	0,00	198.346,95	198.346,95	0,00
Núcleo de Atendimento e Aprendizagem de Jovens e Adolescentes	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Subtotal	1.234.246,75	45.600,20	1.279.846,95	1.279.846,95	-
Total Geral	2.590.912,53	513.050,70	3.103.963,23	1.279.846,95	1.824.116,28

Tabela 1 – Correspondência de valores entre editais de Chamamento Público e anexos dos projetos de Lei nº 133/2024 e 135/2024.

Este é o sucinto relatório. Passemos à Fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também dispõe, nos §§ 1º, 2º, 3º, I do Artigo 12 e nos Artigos 16 e 17, as condições para concessão de subvenções sociais. Notadamente, o seu art. 16, *caput* preconiza que:

- *nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe o seguinte:

Art. 26. *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de*

JP

AD

AC



Ola

AO

diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (grifos nossos)

Em observância a tais disposições, a Lei 4.633, de 10/07/2023 – LDO/2024, em seu artigo 47, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos para entidades privadas, no caso, a título de subvenção social. Senão vejamos:

*“Art. 47. A transferência de recursos financeiros, a título de **subvenção social**, às entidades privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, obedecerá às normas previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, às Súmulas e Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e deverá:*

I - ser autorizada por meio de lei específica;

II - ter previsão na Lei Orçamentária de 2024, ou em seus créditos adicionais; e

III - obedecer às demais normas pertinentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária 2024 ou em seus créditos adicionais.”

Nesse ínterim, a Lei Federal nº 13.019/2014 – conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, em seu artigo 24, disciplina a regra da obrigatoriedade de realização do chamamento público – base para a seleção das Organizações da Sociedade Civil que firmarão parcerias com a Administração Pública para a execução de atividades de interesse público. Vejamos:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”

Da leitura dos dispositivos legais acima citados, se depreende que, antes de efetivar transferência de recursos, a título de subvenções sociais do caso em estudo, deve-se observar se:

JP

AD

AC



Ola

AO

- 1.º o Chefe do Poder Executivo, ou pessoa por ele indicada, realizou o chamamento público – nos termos do MROSC, ou demonstrou as devidas justificativas para a sua dispensa;
- 2.º há condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que limitam a destinação;
- 3.º o montante da despesa já está previsto na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais e;
- 4.º existe solicitação para autorização da destinação, através de lei específica.

Então, a princípio, o Projeto de Lei em análise parece atender às condições acima descritas.

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JP

AD

AC



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Oba

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

JB
João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

AO

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AO
Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

AD
Ademir Cláudio Dias
VICE-PRESIDENTE

JB

João Francisco Bastos
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

AC
Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Vice-Presidente

JB

João Francisco Bastos
Relator

Página de assinaturas



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Ademir Dias
252.642.306-68
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 jun 2024** 11:12:25  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 20 jun 2024** 11:26:41  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.77 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024** 11:26:45  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.77 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024** 11:27:51  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.124 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 20 jun 2024**
11:27:54  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.124 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024**
11:25:18  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.242 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024**
11:25:25  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.242 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024**
11:31:41  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.163 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024**
11:32:15  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.163 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024**
11:25:43  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 20 jun 2024**
11:25:46  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 24 jun 2024**
16:42:42  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 24 jun 2024**
16:42:48  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

